



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	2 800\$00	2 200\$00
			II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
			I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1996, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1ª e 2ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral da Administração.

Direcção-Geral de Estatística.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral da Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Pedagógico da Praia.

Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO
DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.^a o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 8 de Maio de 1995:

Ângelo Juvenal Soares Rodrigues, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro privativo da Câmara Municipal do Tarrafal, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 153 468\$ (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 8º artigo 1º do orçamento vigente da Câmara Municipal — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1996).

De 19 de Janeiro de 1996:

Mário Sanches, observador de agrometeorologia, referência 5, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura — desligado de serviço para efeito de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 191 835\$ (cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo o aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1996).

De 1 de Fevereiro:

Pedro Carvalho de Melo, condutor auto pesado, referência 4, escalão A, da delegação de Santiago do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Série* nº 24/95, de 12 de Junho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 96/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 168 335\$18 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco escudos e dezoito centavos), calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, conjugado com o artigo 57º nº 2 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro de 1996).

De 9:

Joanita da Silva Santos Nascimento Gomes, escrivão de direito, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro das Secretarias Judicial e do Ministério Público, colocada no Juízo Criminal Regional de São Vicente, do Ministério da Justiça, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Série* nº 35/95, de 28 de Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 478

604\$76 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro escudos e setenta e seis centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1996).

De 4 de Março:

Maria da Purificação Rodrigues Martins, professora de ensino básico elementar, referência 5, escalão A, contratada, em serviço na Delegação Escolar do Sal, do Ministério da Educação e do Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 174 569\$90, (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove escudos e noventa centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro de 1996).

Daniel Barbosa Vieira, gerente do Parque 5 de Julho, referência 11, escalão B, da Direcção da Cultura, Promoção Social e Desportos da Câmara Municipal da Praia, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 466 867\$80 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete escudos e oitenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1996).

Maria Gomes Nunes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral de Animação Rural, do Ministério da Agricultura, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 139 655\$90 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco escudos e noventa centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1996).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente.

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Ex.^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 6 de Agosto de 1996:

Tomásia Ludvina Medina, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro privativo da Câmara Municipal da Praia, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Série* nº 11/96, de 11 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 89/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 98/94, de 29 de dezembro, com direito a pensão anual de 280 901\$16 (duzentos e oitenta mil, novecentos e um escudos e dezasseis centavos) calculada em conformidade com os artigos 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 9º, artigo 1º, nº 2 do orçamento da Câmara Municipal e capítulo 1º, divisão 21ª código 17.1 do orçamento geral do Estado — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1996).

De 9:

José Rocha Tavares, guarda referência 1, escalão C, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 17/96, de 29 de Abril, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 139 655\$88, (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco escudos e oitenta e oito centavos), calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1996).

De 20:

Anastácio Borges, chefe de trabalho, referência 8, escalão C, do quadro do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 3/96, de 15 de Janeiro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 338 222\$40, (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois escudos e quarenta centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º e 57º nº 2 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1996).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 12 de Setembro:

Armando Augusto Ramos Ferreira, docente do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar uma formação (especialização em máquinas eléctricas), em Brasil, por um período de 12 meses com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação orçamental inscrita na verba 1.04 remuneração de pessoal contratado não pertencente ao quadro do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

De 16:

António Pedro Silva, técnico superior, referência 13, escalão B, de nomeação provisória, do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de pós-graduação nos Estados Unidos da América.

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação orçamental inscrita na verba 1.02 pessoal de quadro aprovado por lei, do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

De 17:

Manuel dos Santos Pinheiro, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Planeamento do Ministério da Coordenação Económica em comissão eventual de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 43 de 24 de Outubro de 1994 — prorrogada a referida comissão, por mais 12 meses, nos termos do artigo 4º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 14ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 25 de Outubro de 1996. — A Directora, Maria de Fátima Duarte Almeida.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 26 de Dezembro de 1995:

Honorata de Fátima Santos Mendes, licenciada em ciências económicas — nomeada provisoriamente para exercer as funções de técnico superior referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento do Ministério da Coordenação Económica, nos termos da alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Alcides de Barros, licenciado em relações internacionais — nomeado provisoriamente para exercer as funções de técnico superior referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento do Ministério da Coordenação Económica, nos termos da alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 14ª, código 1.2 do orçamento de 1996. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro de 1996).

Extracto de Contrato:

Anita Gomes, técnico superior, referência 13, escalão B, contratada da Direcção-Geral do Planeamento, renovado o referido contrato, por mais um ano renovável, nos termos do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 21 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 14ª, código 1.42 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30/96 o despacho de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica, de 17/7/96, relativo à nomeação da Directora Regional do Comércio e Indústria de Barlavento, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Fortes Morais Flôr.

Deve ler-se:

Joana Maria Fortes Morais Flôr.

Lista de classificação final por ordem de preferência dos candidatos aprovados no concurso de provimento para recrutamento de 6 (seis) Secretários de Finanças Estagiários, devidamente homologado por sua Exª o Sr. Secretário de Estado das Finanças, em 30 de Outubro de 1996.

1. Raísa Maria Corney Garcia Carvalho;
2. Carlos Manuel de Rosário Cruz;
3. Maria de Lourdes Delgado Barros;
4. Lúcia Maria Teixeira Gonçalves;
5. Graciete Conceição Ramos;
6. Joanita Gertrudes Neves;
7. Joaquim Lopes Fontes;
8. Nelson Alves Fernandes;
9. Maria Rita Araújo Rosa;
10. Manuel Graciano Moreno Rocha;
11. António Pedro José da Rosa;
12. Maria Madalena Gomes Garcia;

13. Adriano Batalha Fernando Moniz;
14. Maria do Céu Lima;
15. Israel Abílio Silva Barros;
16. Teresa Maria Lopes da Veiga;
17. Sandra Zuleica Correia Soares;
18. José Augusto Borges Bettencourt;
19. Vanusa Helena Sousa e Silva;
20. João Jorge Augusto B. Correia;
21. João Alberto Cardoso Barros Silva;
22. José António Silva Lopes;
23. Emília Cristina Barros Monteiro;
24. Paula Isabel Rocha Mosso;
25. Emanuel Rodrigues Semedo;
26. Ana Maria Moreira Sanches;
27. Alexima Fernandes F. Ramos Fonseca;
28. Aulé Tamba;
29. Rui Lopes Tavares;
30. Carmem Ondina G. Monteiro Reverdes;
31. Neida Helena Morais Leite G. Martinho;
32. Luis Fernandes Varela;
33. Sónia Margarida Lopes B. B. Soares;
34. Elisabete Rosa Andrade;
35. Arlinda Maria Fernandes;
36. Benvindo de Jesus Rocha;
37. Maria Antonieta Monteiro Gomes;
38. Manuel Fernandes Correia Landim;
39. Cláudia Silva Pereira;
40. Vanda Maria Lopes S. Ramos;

Candidatos excluídos:

1. João Paulo Garcia Fonseca;
2. Marcelino Gomes Monteiro;

Lista de classificação final por ordem de preferência dos candidatos aprovados no concurso de provimento para recrutamento de 6 (seis) Tesoureiros de Finanças Estagiários, devidamente homologado por sua Ex^a o Secretário de Estado das Finanças, em 31 de Outubro de 1996.

1. Bernardo de Jesus Sousa;
2. Guilhermina Cândida Pina Varela;
3. Vera Lúcia Dias Alves;
4. Esmeraldo Freire;
5. Carlos Manuel Santos;
6. Maria João Vaz Dias Afonso;
7. Cremilda Maria Duarte Azevedo;
8. Teresa Maria do Rosário Martins;
9. Maria dos Santos Silva Noro;
10. Maria Madalena Gomes Garcia;
11. David Emanuel de Oliveira S. C. Pinto;
12. Ana Maria Vaz Correia;
13. Ana Maria Tavares Rodrigues Furtado;
14. Maria de Lourdes da Silva C. Barros;
15. Carla Maria Moniz Varela e Silva;
16. Jocelino Tavares Delgado;
17. Elsa Helena Pereira de Almeida;
18. Domingos Ramos Correia;
19. António Alberto Moreno Barbosa;
20. Décio Avelino Sanches de Barros;
21. Matilde Gonçalves L. dos Santos;

22. Edna Semedo Andrade;
23. José Jorge Semedo Barradas;
24. Eloisa Moreno Horta Tavares;
25. Fátima Medina;
26. Josina de Carvalho P. Prado;
27. Maria da Graça Afonso Cardoso;
28. Lúcia Maria dos Santos Pereira;
29. Adilson Fernando Fortes Filipe;
30. Odete Baptista Silva M. dos Santos;
31. Rosa Maria Florentina da Silva;
32. Maria Rosa de Pina Gonçalves;
33. Dulce Helena Andrade da Costa;
34. Manuel de Jesus Rocha;
35. Benisa Rodrigues Lima;
36. Maria Antónia Horta T. Correia;
37. Maria Rosa de Pina Gonçalves;
38. Maria de Lourdes Freire de Pina;
39. Maria Emilda da Cruz Fernandes;
40. Maria Helena Teixeira dos Santos;
41. Elsa Cristina Melício Cardoso;
42. Jorge Alberto Tavares Pereira;
43. Sílvia do Livramento Delgado Martins;
44. Zaida Helena Fortes Piedade;
45. Maria das Neves Dias Fonseca;
46. Maria José Gomes Miranda Gonçalves;
47. Clarice da Veiga Borges;
48. Alberto da Luz Piedade;
49. Cármem Ondina Gomes M. Reverdes.

Direcção-Geral de Administração na Praia, aos 4 de Novembro de 1996. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

Direcção-Geral de Estatística

Despacho do Director-Geral de Estatística, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 28 de Outubro de 1996:

João José Cardoso Varela, assistente administrativo, referência 6, escalão A, provisório concedida noventa dias (90) de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3 /93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1996.

Dispensada da anotação do Tribunal de Contas)

Direcção-Geral de Estatística, na Praia, aos 31 de Outubro de 1996. — Pelo Director-Geral, *Maria de Fátima de Pina Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que a Sr^a Maria Dotina Tavares Andrade de Carvalho, nomeada técnica superior referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, por despacho de 24 de Julho de 1996, publicado no *Boletim Oficial* nº 37, II Série, tomou posse do cargo em 17 de Outubro findo, continuando porém, a exercer em regime de comissão ordinária de serviço as funções de Directora de gabinete da Secretária de Estado da Promoção Social, conforme comunicação recebida da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social.

Direcção - Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros - Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, 30 de Outubro de 1996. — O Director Geral, *Arlindo Horácio Gomes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Director-Geral de Administração, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 5 de Novembro de 1996:

Ivete Maria Fortes do Rosário, assistente administrativo, referência 6, escalão B, de nomeação definitiva, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1996, inclusivé. — (Dispensada de Anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, 5 de Novembro de 1996. — O Chefe de Divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 18 de Outubro de 1996:

Estevão Pereira Moreira, professor do ensino secundário, adjunto, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho da Praia, na Escola do Ensino nº 1 da Calabaceira, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de 12 meses, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir da data do despacho.

Adelaide Barbosa Barros Vicente, professora do ensino secundário, referência 7, escalão D, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho de S. Filipe, na Escola nº 1 da cidade do mesmo nome, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de 12 meses, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir da data do despacho.

De 24:

Filénio da Veiga, professor do ensino básico integrado, referência 11, escalão B, colocado na Delegação dos Mosteiros, concedido licença sem vencimento de longa duração, por um período de 12 meses, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir do presente ano lectivo.

Despacho da Directora-Geral do Ensino, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 21 de Outubro de 1996:

Maria Dulce Gomes Marques Silva, professora do Ensino Secundário, do quadro definitivo do Liceu «Ludgero Lima», concelho de S. Vicente, concedida a redução da carga horária de duas horas semanais, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 29 de Outubro de 1996. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

Instituto Pedagógico da Praia

Despachos de S. Ex.^a o ex-Ministro da Educação e Desporto:

De 13 de Outubro de 1995:

José Francisco Monteiro Baptista, contratado, para em regime de acumulação, exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Instituto Pedagógico da Praia, na área de expressão musical, nos termos da alínea d) do artigo 350º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 114/88, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Alberto Chantre Monteiro contratado, para em regime de acumulação, exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Instituto Pedagógico da Praia, na área de Ciência da Educação, nos termos da alínea d) do artigo 350º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 114/88, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 62ª, código 0.3 do orçamento vigente.

Instituto Pedagógico da Praia, 14 de Março de 1996. — O Director, *José Ricardo Lima Moreira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional:

De 31 de Julho de 1996:

Major na reserva, Renato Lopes Rodrigues, nomeado para em comissão normal, exercer o cargo de assessor do Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 23º do Decreto-Lei nº 35/95, de 26 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, aos 4 de Novembro de 1996. — O Director de Gabinete, *Joaquim Moreira Silva Rodrigues*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 29 de Outubro de 1996:

António Bibiano Varela, delegado de Procurador, do quadro da Magistratura do Ministério Público, destacado na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, concedido, ao abrigo do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, um ano de licença sem vencimento, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 1996.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 18 de Julho de 1996:

Simão Gomes Monteiro, Procurador da República do Quadro da Magistratura do Ministério Público, na situação de licença de longa duração homologado o parecer de junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Julho de 1996, do seguinte teor:

“Que o inspeccionado se encontra apto a retomar as suas actividades profissionais”.

Direcção Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, aos 29 de Outubro de 1996 — Pelo Director-Geral, *Avelino Varela*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de Sua Ex.^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 15 de Maio de 1996:

Raúl Sebastião Gomes de Pina, 2º subchefe da Polícia de Ordem Pública, aplicado a pena de reforma compulsiva, nos termos das disposições dos artigos 26º nº 1 alínea e), 28º nº 6, 48º nºs 1 e 2 alíneas c), d) e f), todos do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 144-B/92 de 24 de Dezembro e do artigo 5º nº 2) alínea c) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro.

José Maria de Pina, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, aplicado a pena de reforma compulsiva, nos termos das disposições dos artigos 26º nº 1 alínea e), 28º nº 6, 48º nºs 1 e 2 alínea c), 49º nºs 1 e 2 todos do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública aprovado pelo Decreto-Lei nº 144-B/92 de 24 de Dezembro e o artigo 5º nº 2 alínea c) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro.

Gilberto Cardoso, agente principal da Polícia de Ordem Pública, aplicado a pena de reforma compulsiva, nos termos das disposições dos artigos 26º nº 1 alínea e), 28º nº 6, 48º nºs 1 e 2, 54º nº 1 alínea f) e i) todos do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública aprovado pelo Decreto-Lei nº 144-B/92 de 24 de Dezembro, e do artigo 5º nº 2 alínea c) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro.

Alcides Lopes Varela, agente de 1º classe da Polícia Ordem Pública, demitido do referido cargo, nos termos das disposições dos artigos 26º nº 1 alínea f), 28º nº 27, 48º nºs 1 e 2 alínea j), 50º nº 1 alínea c) e 54º nº1 alíneas f) e g) todos do Regulamento Disciplinar da Polícia Ordem Pública aprovado pelo Decreto-Lei nº 144-B/92 de 24 de Dezembro.

Fernanda Lopes Semedo, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, demitido do referido cargo, nos termos das disposições dos artigos 26º nº 1 alínea f), 28º nº 7, 48º nºs 1 e 2 alínea g), 50º nº 7 alínea a) e c) e 54º nº1 alíneas b), d) e f) todos do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública aprovado pelo Decreto-Lei nº 144-B/92 de 24 de Dezembro.

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas)

Direcção de Administração do Comando-Geral da POP, aos 26 de Junho de 1996. — O Director de Administração, *Júlio César da Cruz Meltcio*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por Delegação de S. Exª o Ministro :

De 9 de Abril de 1996:

Anilda Joana Delgado de Jesus, licenciada em Ciências Económicas, técnica superior, referência 13 escalão A do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 28º do Decreto-lei nº86/92 de 16 de Julho conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento da referida Secretaria-Geral. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro de 1996).

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia 29 de Outubro de 1996. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 28 de Outubro de 1996:

Manuela dos Reis Monteiro, técnica profissional de 2ª classe referência 7, escalão E, do quadro de Pessoal do Gabinete do Primeiro Ministro, que se encontrava em comissão de serviço desde 1 de Outubro de 1995 no Secretariado Executivo para o Ambiente nos termos dos artigos 11º a 13º do Decreto-lei nº87/92, de 16 de Julho, é dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1996.

RECTIFICAÇÕES

Foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº35º da II Série, de 2 de Setembro de 1996, o anúncio de concurso externo para ingresso no quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

2.8 — Delegação Regional de Santa Catarina:

Técnico Superior (área de agronomia) 1 vaga.

Deve ler-se:

2.8 — Delegação Regional de Santa Catarina:

Técnico Adjunto (área de agronomia) 1 vaga.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 42, da II Série, de 21 de Outubro, o despacho conjunto de S. Exª os Ministros da Agricultura, Alimentação e Ambiente e os Negócios Estrangeiros de 28 de Agosto de 1996, respeitante a concessão de licença sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais à Técnica Superior, referência 13, escalão B — Antonieta Mendes, pelo que novamente se publica:

Despacho-Conjunto de S. Excªs os Ministros da Agricultura, Alimentação e Ambiente e dos Negócios Estrangeiros.

De 28 de Agosto de 1996:

Antonieta Mendes, técnica superior referência 13 escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do MAAA, concedida a licença sem vencimento para exercícios de funções em Organismos Internacionais, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 57º conjugado com os artigos 59º e 60º, todos do Decreto Legislativo 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 1996.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, na Praia, 30 de Outubro de 1996. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 21 de Outubro de 1996:

Dulce Helena Miranda Cabral, auxiliar da PMI/PF Praia, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Outubro de 1996, que é do seguinte teor:

“Apresentada. Pode retomar as suas actividades profissionais”.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na cidade da Praia, aos 29 de Outubro de 1996. — O Director-Geral, *Maleus Monteiro Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

Mesa da Assembleia Municipal

EDITAL Nº 1/96

A Mesa da Assembleia Municipal e os Mandatários das listas concorrentes tornam público, nos termos do artigo 81º e 95º da Lei nº 118/IV/94, de 30 de Dezembro, que os resultados das Eleições Autárquicas de 21 de Janeiro de 1996, são os seguintes:

I. Eleição da Câmara Municipal

- | | |
|----------------------------------|--------|
| a) Número de eleitores inscritos | 20 152 |
| b) Número de votantes | 11 062 |
| c) Número de votos em branco | 103 |
| d) Número de votos nulos | 512 |

Votos apurados por lista

- | |
|-------------------|
| a) PCD - 320 |
| b) MPD - 8. 977 |
| c) PAICV - 1. 150 |

Candidatos eleitos

- | |
|--|
| 1 Pedro Monteiro de Andrade - MPD |
| 2 José Tavares Cardoso - MPD |
| 3 Horácio Dias Fernandes - MPD |
| 4 Francisco Pereira - MPD |
| 5 José Manuel Lopes Varela - MPD |
| 6 Jorge Mendes Brito - MPD |
| 7 Ulisses Maria de Jesus Galina Monteiro - MPD |

- 8 Alector Conceição Lopes da Silva - MPD
 9 Jorge Heclintone da Silva Fernandes - MPD

II Eleição da Assembleia Municipal

- a) Número de eleitores inscritos 20 152
 b) Número de votantes 11 138
 c) Número de votos em branco 198
 d) Número de votos nulos 512

Votos apurados por lista

- a) PCD - 357
 b) MPD - 8 925
 c) PAICV - 1 146

Candidatos Eleitos

- 1 Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga
 2 André Lopes Afonso
 3 Patrício Querido Varela
 4 Henrique Semedo Borges
 5 Arsénio Silva Moreira
 6. Helio de Jesus Silva Sanches - MPD
 7 Tomaz de Brito Monteiro - MPD
 8 Carlos Veiga Landim Monteiro - MPD
 9 Fernando Varela - MPD
 10 João Eurico Gonçalves - MPD
 11 Ana Maria Gomes Carvalho - MPD
 12 Luis Lino Gomes - MPD
 13 Floresvinda Maria Cardoso Rodrigues - MPD
 14 Felisberto Leal Moreira - MPD
 15 Lino Gomes Tavares - MPD
 16 Procópio José Rodrigues - MPD
 17 Joana Sousa Moreira - MPD
 18 Manuel António Livramento Évora - MPD
 19 Amaro Lopes Varela - MPD
 20 Flaviano de Jesus Galina Monteiro - PAICV
 21 Luis Landim Barbosa - PAICV

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser assinado pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal e os mandatários das lista concorrentes.

Assomada, 24 de Outubro, de 1996 - O Presidente, *Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal
 Despacho

João Baptista Fonseca, nomeado nos termos do artigo 108º, nº 1 e 2 da Lei nº 134/IV/95, de 5 de Julho do 1995, conjugado com o artigo 14º, alínea b) e artigo 15º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para em comissão ordinária de serviço trabalhar nos domínios da educação, urbanismo e obras, saneamento e ambiente, gestão do património, ficando colocado no gabinete de apoio ao Presidente da Câmara, auferindo o vencimento correspondente à referência 9 escalão C, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Os correspondentes encargos serão suportados pela dotação inscrita no capítulo I, artigo 1, nº 1, do orçamento municipal vigente.

Paços do Concelho da Boa Vista, 1 de Setembro de 1996 — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Pereira Silva*

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de São Domingos:

De 31 de Agosto de 1996:

Adriano de Pina, técnico superior, referência 13 escalão B, da Direcção-Geral de Indústria e Energia, dada por finda, a seu pedido, a sua comissão de serviço no cargo de chefe de divisão técnica

para a área de Energia Eléctrica e Água da Câmara Municipal de São Domingos, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Vila de São Domingos, 28 de Outubro de 1996. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Jorge T. Borges*

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ANÚNCIO

Para os devidos efeitos e nos termos do nº 2 do artigo 3º do Regulamento Eleitoral dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público, são avisados todos os magistrados e funcionários de justiça afectos exclusivamente aos serviços do Ministério Público que as eleições dos membros do Conselho Superior do Ministério Público terão lugar no próximo dia 27 de Dezembro, pelas 15H00 horas.

Procuradoria-Geral da República, na Praia, 5 Novembro de 1996. — O Procurador-Geral da República, *Henrique Monteiro*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos,
 Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
 b) Que foi requerida pela número dois do diário do dia vinte e quatro de Outubro do corrente ano, por Olavo de Pina Monteiro Cardoso;
 c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
 d) Que ocupa 5 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Mindelo, 24 de Outubro de 1996. — O Conservador substituto, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e seis, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente perante mim, licenciada Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Cláudio Tiago Delgado, casado, natural de Santo Antão, que outorga em representação na qualidade Presidente do Conselho de Administração da sociedade comercial anónima denominada SOCIAVE, SARL, Sociedade Industrial de Produtos Avícolas com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número quatrocentos e três com o capital social de trinta e oito milhões de escudos.

Segundo — Olavo de Pina Monteiro Cardoso, casado com Maria de Lourdes Barbosa Monteiro Cardoso sob o regime da comunhão geral de bens, natural do Fogo.

Terceiro — Silvestre Pinto Lopes da Silva, solteiro, maior, natural de S. Vicente.

Quarto — Manuel Brandão Leite, casado, natural de S. Vicente, que outorga em representação como procurador de Carlos Cactano de Magalhães, casado com Virgínia Rosalina Brito Tristão de Magalhães sob o regime de comunhão geral, natural de S. Vicente, residente em Portugal.

Verifiquei a a identidade dos outorgantes que residem em S. Vicente por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e poderes do primeiro por acta que apresenta e do quarto por procuração que se encontra arquivada neste Cartório no livro número três a folhas vinte e um no maço número cinco.

E por eles foi dito:

Que o representante do primeiro outorgante, e do quarto, o segundo e terceiro outorgantes têm acordado e constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «CRIAIVES, LDA», Centro de Reprodução e Incubação de Aves.

Segundo — A sociedade tem a sua sede na ilha de S. Vicente e poderá abrir delegações, sucursais ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Terceiro — A sociedade tem por objecto social a exploração da indústria agro-alimentar nomeadamente nos ramos da avicultura, bonicultura, silvicultura e de outras espécies pecuária, a comercialização dos seus produtos, podendo ainda dedicar-se a quaisquer outras actividades afins, conexas e ou complementares, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Quarto — A sociedade durará por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data da outorga da presente escritura.

Quinto — O capital social totalmente subscrito e realizado em numerário é de sete milhões de escudos e corresponde a soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como segue:

- a) Uma quota no valor de dois milhões e cem mil escudos pertencente à sociedade SOCIAVE, SARL;
- b) Uma quota no valor de dois milhões e cem mil escudos pertencente ao sócio Olavo de Pina Monteiro Cardoso;
- c) Uma quota no valor de um milhão e quatrocentos mil escudos pertencente ao sócio Silvestre Pinto Lopes da Silva;
- d) Uma quota no valor de um milhão e quatrocentos mil escudos pertencente ao sócio Carlos Cactano Magalhães.

Sexto — Não serão exigíveis prestações suplementares de capital podendo, porém, qualquer sócio fazer à caixa social suprimentos de que ela carece mediante condições a fixar em acta.

Sétimo — 1. A cessão de quotas é livre entre os sócios ou a favor dos conjugues ou de descendentes. 2. A cessão de quotas, a não sócios, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, depende do consentimento da sociedade e de todos os outros sócios, podendo usar do direito de preferência, em primeiro lugar, a sociedade e em segundo lugar, os outros sócios, na proporção das suas quotas.

Parágrafo único — A fim de que seja possível o exercício do direito de preferência, o sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-la à sociedade e aos sócios, através de carta registada com aviso de recepção. A sociedade no prazo de trinta dias, deliberará se opta ou não pela aquisição e, não querendo usar do direito de preferência, avisará por carta registada aos sócios para, no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento da respectiva comunicação declararem, também, por carta registada, se querem ou não usar desse direito. Não pretendendo nem a sociedade nem aos sócios optar, poderá a alienação ser feita livremente, passando para esse fim ao alienante necessária declaração de não ter usado o direito de preferência.

Oitavo — A divisão de quotas só é permitida entre os sócios, a favor de herdeiros ou dos seus conjugues, dependendo sempre do consentimento expresso da sociedade.

Nono — A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrendada penhorada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo ou ainda no caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma.

Parágrafo Primeiro — Nos casos previstos no presente artigo o preço de amortização será o que resultar do balanço expressamente dado para o efeito, acrescido da quota parte respectiva nas reservas legal e especial.

Parágrafo Segundo — O pagamento da quota adquirida ou amortizada será feita em três prestações anuais que, por acordo, poderão ser divididos em duodécimo, vencendo juro igual à taxa de descontos a vigorar nas instituições de crédito no País. A sociedade fica sempre salvo o direito de antecipar o vencimento das prestações.

Parágrafo Terceiro — A amortização poderá ser deliberada no prazo máximo de noventa dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que lhe deu causa.

Parágrafo Quarto — Considerar-se-á realizada a amortização, quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação.

Décimo — A gerência da sociedade, a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, e a administração do património

social, serão exercidas pelos sócios que foram designados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro — Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — Para a sociedade se considerar obrigada, inclusive em letras cheques e outros títulos de crédito, assim como recibos quitação e para levantar depósitos em dinheiro e tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

Parágrafo Terceiro — Os gerentes poderão conferir poderes de gerência, incluindo os de obrigar a sociedade, mesmo a pessoas estranhas à mesma, passando a competente autorização nos termos que entenderem devendo, no entanto, para obrigar a sociedade, um dos referidos procuradores assinar com um dos gerentes.

Parágrafo Quarto — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer gerente ou de um procurador nomeado nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto — A sociedade não poderá ser obrigada em fiança, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos a negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que causar.

Décimo Primeiro — Quando a lei não exigir outras formalidades as reuniões da Assembleia-Geral serão convocadas, por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios e por meio de anúncio publicado nos jornais com pelo menos vinte dias de antecedência, indicando sempre o assunto a deliberar.

Décimo Segundo — As deliberações da Assembleia-Geral sobre as matérias referidas no artigo trigésimo quinto da lei das sociedades por quotas e bem assim os relativos a nomeação de gerentes, tem de obter o voto favorável de três quartas partes de todo o capital social.

Décimo Terceiro — Em trinta e um de Dezembro de cada ano será dado balanço geral de todos os negócios da sociedade que deverá estar concluído e aprovado nos noventa dias subsequente e os lucros líquidos depois de deduzidos cinco por cento pelo menos para a reserva legal, ou os prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo Quarto — Os lucros serão distribuídos depois de efectuadas as reservas convenientes.

Décimo Quinto — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e a sua partilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

Décimo Sexto — A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes apartarem-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á a balanço e o herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e será pago em prestações iguais e sucessivas a combinar, as quais vencerão juros iguais ao da taxa de descontos praticada pelas instituições de crédito a operar no país.

Décimo Sétimo — Quaisquer questões emergentes do presente contrato serão derimidas pela Assembleia Geral, em primeiro lugar ou pelo Tribunal Regional de S. Vicente, em segundo lugar, que as partes estipulam com exclusão de qualquer outro.

Décimo Oitavo — Em todo o caso omissis aplicar-se-ão a lei das sociedades por quotas e as deliberações dos sócios tomadas em Assembleia Geral.

Arquiva-se: Certidão de admissibilidade da firma, acima referida.

Exibiu-se: fotocópias de talões de depósito números três/zero/zero/nove/nove/nove, dois/oito/três/quatro/nove/oito e dois/nove/cinco/quatro/seis/oito/ emitidos pela BCA.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, em Mindelo, 22 de Outubro de 1996. — A Notária, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.